ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 129/95 Data 04 / 12 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/93

- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 04 DEZEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.12.1995

PROTOCOLO: 04.12.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04.12.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 04.12.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

FL. 001

Of. Cam. no. 129/95

ERECHIM, 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 04 DEZEMBRO 1995
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI No. 069/95, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 129/95 | Data 04.12.95
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 04 DEZEMBRO 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 069/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um abono de Natal no valor de **R$ 12,00 (doze reais)**, em gêneros da mesma espécie e qualidade, para cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, no mês de dezembro de 1995, excluídos os que exercem Cargo em Comissão.

Art. 2o. - O presente abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores em nenhum de seus efeitos.

Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.007 - Abono de Natal em Gêneros:
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....**R$ 12.000,00**

Art. 4o. - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado, reduzindo-se igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1o. GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08421882.027 - Realização de Obras Voltadas a Educação:
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... **R$ 12.000,00**

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva, embora de forma modesta, reconhecer o valor do esforço desenvolvido pelos Servidores Municipais durante o Exercício de 1995.

O impacto das festividades de Natal já se faz sentir pelo investimento do Poder Público, que transformou Erechim numa cidade onde o sonho do Papai Noel tornou-se realidade. O espírito solidário do Natal, ganha em Erechim uma forma que sublima todo o esforço e empenho de um povo que quer prosperar, e para isso tornar-se realidade, não se pode esquecer do trabalho dos Servidores do Município, que são aqueles agentes que tomam em suas mãos a responsabilidade de fazer o bem comum.

Entendemos justo distribuir na ante véspera do Natal, uma coleção de gêneros que possa tornar mais feliz e significativo o dia de Natal, e que cada um dos Servidores, saiba-se reconhecido pelo povo a quem servem.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 129/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/95

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono de Natal aos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas.

RELATOR: Almiro Luiz Santolin

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando o presente Projeto de Lei Executivo nº. 069/95, dou parecer pela constitucionalidade do mesmo.

Erechim, RS, 04 de Dezembro de 1995.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 04/12/95
PRESIDENTE

(Prefeito)

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 04 DEZEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

139/95 - ZB

Erechim, RS, 05 de Dezembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida na noite do dia 04 de dezembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/95

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono de Natal aos Servidores Municipais, ativos, inativos e pensionistas.

APROVADO.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.750, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um abono de Natal no valor de **R$ 12,00 (doze reais)**, em gêneros da mesma espécie e qualidade, para cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, no mês de dezembro de 1995, excluídos os que exercem Cargo em Comissão.

Art. 2o. - O presente abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores em nenhum de seus efeitos.

Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.007 - Abono de Natal em Gêneros:
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....**R$ 12.000,00**

Art. 4o. - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado, reduzindo-se igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1o. GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08421882.027 - Realização de Obras Voltadas a Educação:
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... **R$ 12.000,00**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração